



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE TESTE SELETIVO

Nº 003/2014

Considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 1270059 e 1270060/2014

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das 12 horas do dia **30 de julho às 12 horas do dia 13 de agosto de 2014**, as inscrições para o **teste seletivo** para contratação por prazo determinado de 6 meses conforme Lei Municipal nº 10.930, de 30/03/2012, para atender necessidade de substituição temporária os trabalhadores do sistema municipal de educação, prorrogável uma única vez, conforme Lei Municipal nº 4.304/89 e alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.238/2010

NÍVEL SUPERIOR

<u>Função</u>	<u>Exigência</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Vaga</u>	<u>Remuneração bruta mensal</u>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (Prazo Determinado)	Formação em Nível Superior em Curso de Graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Formação em Magistério em Nível Médio, acrescida de uma Licenciatura Plena em área específica.	4 h diárias	Cadastro de Reserva	R\$ 966,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Prazo Determinado)	Formação em Nível Superior em Curso de Graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Formação em Magistério em Nível Médio, acrescida de uma Licenciatura Plena em área específica.	8 h Diárias	Cadastro de Reserva	R\$ 1.933,90
---	--	----------------	---------------------	--------------

1 – DAS ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO

FUNÇÕES ESPECÍFICAS PROFESSOR – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participa da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
23. Participa do conselho de classe;
24. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentiva o gosto pela leitura;
26. Desenvolve a autoestima do aluno;
27. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
29. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
31. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
35. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
38. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
39. Executa outras atividades correlatas;
40. Busca o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho;
41. Participar como regente de turma do Projeto Corujinha nas suas edições de janeiro e julho.

2 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES

2.1 – As vagas estão vinculadas à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa ou conforme definido nos regulamentos internos do Poder Executivo.

2.2 – Durante o prazo de validade do Teste Seletivo, e no caso de necessidade do município, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação.

2.3 – A realização da inscrição representará para o candidato a plena ciência do conteúdo deste edital e da condição de preenchimento de todos os requisitos para o exercício do respectivo emprego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

2.4 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

3.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

3.3 – Da isenção – CadÚnico:

3.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **12 h do dia 30/07/14 às 12 h do dia 01/08/2014**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014;

b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.4 – Da isenção – Doador de Sangue:

3.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **12 h do dia 30/07/14 às 12h do dia 01/08/14**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014;

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, **anteriores ao dia da publicação deste Edital**, por pelo menos 3 (três) vezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso ou teste seletivo;

d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem, via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o dia 01/08/14 em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar - PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Teste Seletivo nº 003/2014 - SME ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE Nome do Candidato:xx Emprego:xx Nº de Inscrição:xx
--

3.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 3.3 ou 3.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à PMPG (Prefeitura Municipal de Ponta Grossa), conforme o subitem 5.4 deste Edital;

3.6 – Nos casos previstos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital a Comissão Especial do Teste Seletivo analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

3.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

3.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 12/06/14 no endereço eletrônico: www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 e será publicado no Diário Oficial do município.

3.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 no período das **08 h do dia 05/08/2014 às 23h59min do dia 10/08/14** através do link– Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 até as **12h do dia 13/08/14**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

3.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 7.696/2004 e Decreto Municipal nº 4688/2011, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.2 – Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.2.1 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.2.2 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, sujeitar-se-á o infrator à pena disciplinar de demissão, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

assegurada, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.2.3 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Teste Seletivo, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

5.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Teste Seletivo.

5.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

5.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014, e enviar uma via da solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 08/08/14** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º ANDAR – PONTA GROSSA – CEP 84051-900
Teste Seletivo nº 003/2014
Solicitação de Tratamento Diferenciado – Pessoa com Deficiente/ Necessidade de Amamentar
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

5.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 19/08/14**, mediante publicação no Diário Oficial do Município endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014, a partir das 12 horas do dia 30 de julho de 2014 às 12 horas do dia 13 de agosto de 2014.

6.2 – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), até o dia 14 de agosto de 2014.

6.3 – Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

6.4 – As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no subitem 6.2 (seis pontos) serão indeferidas.

6.5 – O pagamento da taxa – indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

6.6– A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

6.7 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição;

6.8 – No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Teste Seletivo reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.

6.9 – Não serão aceitas inscrições pagas por meio de depósito ou transferência bancária, nem tampouco as com programação de pagamento que não sejam efetivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

6.10 – A Prefeitura do Município de Ponta Grossa não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 – O candidato que pagar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados;

6.12 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;

6.13 – Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.14 – A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

6.15 – As informações prestadas no pedido de inscrição via internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

6.16 – Para o ingresso do candidato na sala de prova, será exigida a apresentação do documento original de identidade com foto.

6.17 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

6.18 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

6.19 – O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 na data provável de 19/08/14.

6.12 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar até dia 21/08/14 no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – PONTA GROSSA – PR – CEP 84051-900
TESTE SELETIVO Nº 003-2014
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº da Inscrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7 – DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos.

7.2 – Firmar declaração ou ciência de que:

- a) deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação;
- b) apresentar os requisitos de escolaridade para o exercício do emprego até a data da contratação;
- c) deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- d) não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- e) não ter registro de antecedentes criminais;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

Obs. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

8 – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

8.1 – A prova para **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil** constará de apenas uma etapa, que será a prova objetiva.

8.2 – A prova do Teste Seletivo, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, através de sua Comissão de Seleção de Concurso, sendo constituída de **prova com questões objetivas**, organizadas com a seguinte composição:

8.3 – A prova terá 20 questões objetivas, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. Sendo:

EMPREGO	ÁREAS CONSTITUINTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (Prazo Determinado)	Fundamentos da Educação	04
	Legislação Educacional/Gestão Escolar	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Prazo Determinado)	Língua Portuguesa	04
	Matemática	04

8.4 – A prova objetiva será aplicada na data provável de 30 (sábado) de agosto de 2014 às 9h00min, na cidade de Ponta Grossa – PR, local a ser definido.

8.5 – A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, terá 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha (valor 0,05 cada questão), totalizando 10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

8.6 – Os candidatos deverão alcançar, no mínimo, 50% do total da prova, para serem aprovados e classificados na primeira etapa do teste seletivo.

8.7 – Os conteúdos da prova objetiva e as referências bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.

8.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, escrita grossa - tinta azul e documento de identidade oficial e original.

8.9 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

8.10 – O acesso ao local de realização da prova será das 8h00min às 8h45min estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos ao local de prova após as 8h45min.

8.11 – São considerados documentos de identidade as carteiras/e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da lei 9.503 art. 159 de 23/09/97.

8.12 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.13 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.14 – Não será aplicada prova, em qualquer hipótese, em local, data, ou em horário diferente dos determinados nos Editais específicos.

8.15 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.

8.16 – Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

(bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do teste seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.17 – Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.

8.18 – O não-comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.

8.19 – O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do teste seletivo.

8.20 – A duração da prova objetiva será de 1 (uma) hora, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

8.21 – As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão de respostas com caneta esferográfica com tinta azul – escrita grossa, conforme as instruções apresentadas no caderno de questões.

8.22 – Não serão computadas questões que tiverem respostas não-assinaladas e/ou assinaladas com rasura no cartão de respostas.

8.23 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.

8.24 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas, ainda na carteira em que realizou a prova.

8.25 – Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.

8.26 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do teste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

seletivo.

8.27 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá solicitar esta condição em requerimento específico disponível no link www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 , até às 23 horas do dia 08/08/2014.

8.28 - No dia em que será aplicada a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada pra essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1 – Na data provável **de 02/09/14** a partir das 17h, será divulgado o **gabarito provisório** das questões objetivas no seguinte endereço da internet www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014.

9.2 – O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o caderno de provas em link específico por meio do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 – o caso de empate na pontuação final, serão usados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade.
- b) Maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação;
- c) Maior pontuação nas questões de Legislação Educacional;

10.3 – A pontuação final obtida pelo candidato será proporcionalmente convertida para nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação aritmética para a casa centesimal, e serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem valor igual ou superior a 5 (cinco).

10.4 – O resultado da nota da prova objetiva, será divulgada na data provável de 09/09/2014 por meio do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

10.5 – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final em requerimento específico por meio do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014.

10.4 – O resultado final do Teste Seletivo será dado a conhecer através do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, do sítio da Prefeitura Municipal na data provável de 16/09/14.

11 – DO EXAME MÉDICO

11.1 – O exame médico pré-admissional terá caráter exclusivamente eliminatório e será realizado de conformidade com as orientações a serem fornecidas aos candidatos selecionados e convocados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

11.2 – Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – De acordo com a necessidade do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos selecionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, onde receberão as orientações para a contratação (documentação e data do exame pré-admissional).

12.2 – O contrato de trabalho previsto nesta Lei não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.

12.3 – Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Nos documentos abaixo relacionados o nome do candidato deverá estar atualizado de acordo com Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio, Certidão de Nascimento (retificada) ou outro documento oficial registrado em cartório:

- Registro Geral
- Carteira de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

- Título de Eleitor
 - CPF
 - Cadastro no PIS e/ou PASEP
- b) não possuir antecedentes criminais;
- c) não haver sido demitido do serviço público ou privado por justa causa, mediante inquérito administrativo ou judicial;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, do Serviço Militar;
- e) ser considerado apto nos exames admissionais;
- f) comprovar os requisitos exigidos para a inscrição;
- g) o candidato classificado que, uma vez convocado, não comparecer para a assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo fixado na convocação, será considerado desistente, perdendo os direitos decorrentes da aprovação.
- h) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2014 ícone **Interposição de Recursos**.

13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder solicitação em separado.

13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

13.4 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder à solicitação em separado.

13.5 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.5 deste Edital.

13.7 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

13.8 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.

13.9 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

14 – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e pela internet, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos>.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – .Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

15.3.1 – tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

15.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativas, civil ou criminal.

15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.

15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:

15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;

15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;

15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.

15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.

15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.

15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2014.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concordâncias verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

Fundamentos da Educação:

1. Desenvolvimento Infantil:

1. Concepções de Piaget.
2. Concepções de Vygotsky.
3. Relação entre jogo, brinquedo e brincadeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1394- CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

2. Práticas de Ensino:

1. Alfabetização e letramento: conceitos e práticas.
2. Abordagens de Ensino.
3. Projetos de Ensino.
4. Práxis pedagógica.
5. Avaliação do processo de ensino-aprendizagem.
6. Desenvolvimento infantil.
7. Fracasso escolar.

Legislação:

1. Constituição Federal (1988) Capítulo III -Da educação, da Cultura e do Desporto.
2. Lei 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Lei 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4. Lei 10.172, de 9/01/2001.
5. Parecer 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Emenda Constitucional 053/2006.
7. Emenda Constitucional 059/2009.
8. Educação Inclusiva: LDB/9394/96 Constituição 1988 –Resolução CNE 02/01 – Parecer CNE 17/11 – Portaria MEC 13/07 – Decreto Federal 6949/09 art. 24 – Decreto Federal 6571/08 – Decreto Federal 7612 de 17/11/11 – Resolução CNE/CEB 4/09 – Deliberação 02/03 CEE-PR.

Gestão Escolar:

1. O trabalho docente no âmbito do projeto político-pedagógico.
2. Gestão democrática e o trabalho escolar.
3. As instâncias colegiadas e formas de participação dos pais e professores.